



RPS | CAPITAL
INVESTMENT MANAGEMENT

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

JANEIRO DE 2022

Sumário

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL.....	4
1 Aplicabilidade	4
2 Objetivo.....	4
3 Princípios Norteadores dos Investimentos Pessoais.....	5
4 Regras Gerais	6
5 Monitoramento	8
6 Responsabilidades	8
7 Treinamento	9
8 Outras Considerações.....	7
9 Política de Gestão de Caixa.....	7
10 Endereço Eletrônico	8
11 Vigência e Atualização.....	8

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

1 Aplicabilidade

A presente Política de Investimento Pessoal (“Política”) aplica-se a todas as pessoas vinculadas à RPS Capital, conforme definição presente na Instrução CVM n.º 505, quais sejam, todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, (independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio) (“Colaboradores”) bem como seus cônjuges, companheiros e filhos menores e demais empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas que possam vir a ser constituídas e tenham por objeto a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“RPS Capital”), por meio das quais os Colaboradores poderão, inclusive, ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

2 Objetivo

Com fundamento no art. 16, IX, da Instrução CVM n.º 558/15, o objetivo da Política de Investimento Pessoal é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores na RPS Capital, os clientes da RPS Capital e os mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na RPS Capital.

Esta Política de Investimento Pessoal exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da RPS Capital e são complementares as outras normas e políticas da gestora; nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas aqui

descritas da RPS Capital, Leis e demais normas aplicáveis às suas atividades (cujas principais encontram-se transcritas no Anexo III do Código de Ética) será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

Ademais, a presente política também trata da política de compra e venda de valores mobiliários por parte da própria RPS Capital, de forma a também estabelecer procedimentos e regras para evitar os conflitos entre a atividade desempenhada pela gestora, os clientes da RPS Capital e os mercados financeiro e de capitais em geral.

3 Princípios Norteadores dos Investimentos Pessoais

Todos os demais princípios que vigoram nas políticas da RPS Capital também fazem parte da lógica por trás da necessidade de se evitar conflitos de interesse, e por conseguinte, dos procedimentos e regras acerca dos investimentos pessoais. Além destes, é dever da RPS Capital e de seus Colaboradores:

- (i) o dever de sempre colocar em primeiro lugar os interesses dos clientes da RPS Capital bem como a integridade dos mercados, a todo o momento respeitando as normas e Leis definidas pelos órgãos reguladores;
- (ii) a necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) o padrão básico em que o pessoal de administração de investimentos não poderá tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem.

Os Colaboradores não poderão adquirir quaisquer valores mobiliários relacionados a empresas negociadas na B3 ou incentivar que terceiros não autorizados pela RPS Capital

os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a RPS Capital.

4 Regras Gerais

Os colaboradores estão autorizados a investir nos ativos descritos abaixo, respeitando o “Holding Period” de 3 meses (três meses). Ou seja, após adquirido os ativos, os mesmos não poderão ser movimentados por 3 meses (três meses).

- i. ações de companhias brasileiras listadas na B3, assim como seus valores mobiliários conversíveis em ações de destas companhias.
- ii. operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado.

São livres os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie geridos pela RPS Capital ou por terceiros, inclusive ETF.

Não são permitidas operações de day-trade em qualquer mercado.

É absolutamente vedado que os Colaboradores se envolvam em: a) manipulação de mercado (layering e spoofing); b) criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço (money pass); c) prática não equitativa (front running) e operações fraudulentas (churning).

5 Monitoramento

A RPS Capital promoverá, por meio de seu Compliance, treinamento anual atestando a leitura e compreensão da presente Política por seus Colaboradores, os quais também deverão assinar um termo de responsabilidade individual, o qual abrangerá seus cônjuges, companheiros e filhos menores, em relação a eventuais infrações à presente Política em que possam vir a incorrer, inclusive, mantendo a RPS Capital indene de eventuais danos sofridos por suas condutas

Todos os Colaboradores que detenham conta aberta da B3 deverão fornecer seus dados, mediante prévia autorização por escrito no momento do preenchimento do “Termo de Compromisso”, ao time de Compliance, para que este possa acompanhar os investimentos permitidos ou desinvestimentos.

Caso o colaborador não possua conta na B3, deverá este assinar uma autodeclaração que não praticou investimentos em desacordo com a presente política.

6 Responsabilidades

Os colaboradores devem colocar em primeiro lugar os interesses dos Investidores e, por conseguinte, absterem-se de efetuar transações, atividades e relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na tomada de decisões.

A área de Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Comitê de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7 Treinamento

Todos os novos Colaboradores passarão por um treinamento inicial realizado pelo Compliance da RPS Capital antes de assumirem suas funções e, anualmente, todo o

quadro Colaboradores realizará um treinamento geral, a fim de reforçar e manter sempre atualizados os mecanismos de conformidade adotados pela RPS Capital e buscar garantir o cumprimento de suas políticas internas.

8 Outras Considerações

No caso de investimentos em fundos de investimento geridos pela RPS Capital, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da RPS Capital e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso com a Política de Investimento Pessoal conforme o Anexo I da presente Política, declarando os eventuais investimentos realizados previamente à assinatura de Ativos Restritos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir as normas aqui presentes, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimento Pessoal devem ser imediatamente informadas ao time de Compliance (compliance@rpscapital.com.br), para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

9 Política de Gestão de Caixa

A RPS Capital, a princípio, não retém caixa, possuindo internamente uma política de distribuição entre os sócios que ocorrerá semestralmente. Entretanto, caso necessário,

a gestão do caixa da empresa será feita de forma conservadora, minimizando risco de crédito, em instrumentos líquidos de curto prazo. Destaca-se que o caixa da empresa não será exposto a riscos de mercado. Com isso, a estratégia de investimento da RPS Capital estará voltada exclusivamente à administração de recursos de terceiros, seja através de fundos de investimento ou de carteiras administradas, não havendo conflito de interesses com os clientes/cotistas.

10 Endereço Eletrônico

Em cumprimento ao art. 14, V, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da RPS Capital: <http://www.rpscapital.com.br/>

11 Vigência e Atualização

Ressaltamos, por fim, que esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Havendo dúvidas, contatar a área de Compliance.

E-mail: compliance@rpscapital.com.br

TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o n.º e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º, série, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência da Política de Investimentos Pessoais da RPS Capital, datado de __/__/____, que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com ela, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela RPS Capital.
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos do documento mencionado acima, além de saber o conteúdo da política, de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a presente Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
4. Declaro que todos os investimentos por mim detidos estão alinhados com as regras estabelecidas nessa política e autorizo o fornecimento de meus dados para que o time de Compliance possa realizar o monitoramento de minhas posições detidas, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da referida política.
5. Tenho ciência de que o não cumprimento desta política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.

6. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela RPS Capital, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

São Paulo, ____ de _____ de 20__ .

[COLABORADOR]